



**Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM Nº 031/2021, de 23 de novembro de 2021.

Do: Prefeito Municipal de Água Doce do Norte - ES  
Ao: Exmº. Senhor Hélio Pereira  
Presidente da Câmara Municipal de Água Doce do Norte – ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dessa Casa Legislativa, tem por objetivo o reconhecimento da existência de dívida junto à empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, o parcelamento do débito oriundo do fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, bem como A CONVALIDAÇÃO de parcelamento já firmado pelo Município de Água Doce do Norte junto a Concessionária em anos anteriores.

Primeiramente, devemos considerar que se trata de uma obrigação do Município efetuar o pagamento de fornecimento de energia elétrica para atender a iluminação pública.

Ocorre, que por motivos alheios a vontade desta Administração, foram levantados pela concessionária, débitos de anos anteriores, que tiveram origem em pontos de iluminação implantados pelo Município e não informados à Concessionária.

Mesmo após o levantamento e apresentação dos débitos pela, e assinado

**Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [pmadm@aguadoceidonorte.es.gov.br](mailto:pmadm@aguadoceidonorte.es.gov.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80**



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadoceidonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

---

Embora seja obrigação deste ente, devemos realçar que atualmente os municípios estão enfrentando inúmeras dificuldades, principalmente no âmbito financeiro, fato que está a castigar os atuais gestores públicos municipais e, não alheio à esta situação se encontra nosso Município.

Evidentemente que, mesmo o Município enfrentando dificuldades econômicas, deve buscar o cumprimento de todas suas obrigações, assim visando cumprir com todos os seus compromissos e, considerando o valor vultoso devido à empresa, pedimos a aprovação do presente projeto de lei para realizar o parcelamento.

A adoção de tais medidas visa a efetivação de acordo junto a EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA S.A, para que permita a efetivação dos pagamentos das parcelas.

Por todo exposto, entendemos ser de extrema necessidade a medida aqui apresentada aos ilustres Vereadores, vez que não basta só o ente público argüir argumentos quanto aos inúmeros problemas enfrentados, mas sim escavar soluções que sejam eficazes e ágeis para a solução dos mesmos.

Assim, certo de contarmos com a compreensão dos ilustres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** pois desta forma colaborarão com o Município ao facilitar e agilizar, de forma justa, o processo de pagamento do débito.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos Ilustres Pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

---

**Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80**



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**PROJETO DE LEI Nº 010/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a confessar e parcelar débitos oriundos do consumo de energia elétrica referente a Iluminação Pública, convalida acordos de parcelamentos assinados em anos anteriores junto a Empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo: Faço saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo para reconhecimento da existência de dívida originária do fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, bem como a parcelar o respectivo débito, no valor de R\$ 585.398,10 (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e noventa e oito reais e dez centavos), junto à EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, empresa concessionária de serviços públicos de energia elétrica, CNPJ 28.152.650/0001-71.

**Art. 2º** - Ficam convalidados os acordos de parcelamentos firmados de anos anteriores, entre o Município de Água Doce do Norte e a empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, CNPJ 28.152.650/0001-71.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas n Lei Orçamentária Anual, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

  
**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Sebastião Coelho de Souza, 576, Centro, Água Doce do Norte, ES, CEP 29.820-000, Telefax (027) 3759-1122 E-mail: [pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br](mailto:pmadn@aguadocedonorte.es.gov.br). - CNPJ 31.796.626/0001-80**



Autenticar documento em <http://www3.cmaguadocedonorte.es.leg.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003100330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.